



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE OBJETO “CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRBio-01”

1. OBJETO GERAL

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar e disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na promoção de descontos reais em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando os profissionais Biólogos registrados e os empregados na jurisdição do CRBio-01, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O Edital de Chamamento Público terá validade até 31/12/2022, sendo permitido, a qualquer momento, a submissão de propostas de participação de interessados, desde que preencham os requisitos desta norma.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E BENEFICIÁRIOS

1.1.1. Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na promoção de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais Biólogos e empregados do CRBio-01, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios;

1.1.2. O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes. Justifica-se a pactuação dos objetos tendo em vista suprir as necessidades dos profissionais Biólogos e empregados do CRBio-01, buscando corroborar com a melhoria da qualidade de vida;

1.1.3. Os beneficiários serão concedidos aos profissionais registrados no CRBio-01, identificados através da apresentação da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo e, aos empregados do CRBio-01, identificados através do cartão de identificação funcional ou carteira de trabalho;

1.1.4. Viabilizar a decisão da Diretoria e Plenário de implementar um “Clube de Benefícios do CRBio-01”, com serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando satisfação aos profissionais Biólogos e empregados do CRBio-01; e,

1.1.6. O CRBio-01 não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e empregados.

2. DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional Biólogo ou pelo empregado do CRBio-01, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços em estabelecimentos previamente convenionados.
- 2.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do CRBio-01.
- 2.3. O desconto mínimo admitido para o credenciamento, a que se refere o Edital de Chamamento Público nº 01/2020, será de 5% (cinco por cento) sobre os preços praticados pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.
- 2.4. O percentual mínimo acima deverá ser atendido, não impedido que outros benefícios possam ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento;
- 2.5. O CRBio-01 não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados ou empregados, cabendo à Credenciada utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRBio-01.
- 2.6. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão dos benefícios consignados.
- 2.7. Ficará a cargo do CRBio-01 a apuração de informações sobre eventual(is) descumprimento(s) do objeto do credenciamento.
- 2.8. É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CRBio-01 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.
- 2.9. O CRBio-01 responsabiliza-se em divulgar através dos seus meios de comunicação (site, revista, *newsletter*, redes sociais, e outros que entender pertinentes), sem qualquer ônus, as empresas Credenciadas e os respectivo descontos;
- 2.10. A Credenciada poderá encaminhar, se assim interessar e em comum acordo com o CRBio-01, arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento e benefícios;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

3.1 A pessoa jurídica que se interessar em participar do credenciamento deverá apresentar ao CRBio-01 os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal; e,
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

3.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

3.2 A pessoa física que se interessar em participar do credenciamento deverá apresentar ao CRBio-01 os seguintes documentos:

3.2.1 Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:

- a) Cópia do Registro Geral (identidade);
- b) Cópia do CPF;
- c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;
- d) Certidão negativa de débitos do Conselho Profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Proponente;
- h) Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação;
- k) Cópia do “Curriculum Vitae” e do Diploma de Graduação na área de interesse; e,
- l) Comprovante de pós-graduação ou Título de Especialista, emitido por ela Sociedade/Autarquia competente ou similar, quando houver.

3.3 Todos os documentos relacionados nos subitens 3.1.2 e 3.2.1 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4 – DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

4.1. Ficam excluídas de participação nas Propostas de Credenciamento pessoas jurídicas da qual sejam sócios Conselheiros e empregados do CRBio-01, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2. Ficam também excluídas de participação nas Propostas de Credenciamento pessoas físicas que sejam Conselheiros, empregados do CRBio-01, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

4.3. Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal do Credenciado, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.1. A Proposta de Credenciamento (ANEXO II) deve ser feita com papel timbrado com o logotipo da empresa ou identificação do profissional, com dados básicos (telefone/fax, endereço, CEP, e-mail, etc.), ou conter os mesmos dados do timbre que os identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos devem estar assinados, rubricados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas por tabelião de notas ou em cópias junto aos originais, para conferência, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão ser apresentados na forma original;

5.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento na vigência do Edital, bastando para tal submeter a documentação a ser avaliada nos dias e horários estabelecidos pelo CRBio-01, restando, quando couber, a visita técnica “*in loco*” nos estabelecimentos para emissão do parecer final sobre a habilitação ao credenciamento.

5.3. A análise das Propostas de Credenciamento será realizada pela Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01.

5.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento após sanadas as causas que ensejaram sua inépcia.

5.5. A apresentação da Proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Termo de Referência e outros anexos.

5.6 A solicitação de inclusão de bens, serviços e especialidades que já estejam previstos neste Termo de Referência ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.

6. DA VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.1. Quando considerada aplicável, poderá ser realizada vistoria por integrantes da Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01, ou outro(s) designado(s) pelo Presidente, nos espaços físicos da Proponente para avaliar condições específicas ao serviço a ser prestado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

7.1. A Proposta de Credenciamento, contendo os descontos assumidos pela Proponente, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos originais, ou cópias autenticadas, serão inicialmente encaminhados ao Setor de Compras, Licitação e Contratos do CRBio-01.

7.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte, e serem enviadas para sede do CRBio-01, situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 12º andar, sala nº 122 – Paraíso - CEP 04001-083, São Paulo – SP;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 7.2. Os documentos serão analisados pelo Setor de Compras, Licitação e Contratos do CRBio-01 e submetidos à avaliação do Setor Jurídico, que se manifestará sobre a regularidade dos mesmos.
- 7.3. Segue-se o encaminhamento à Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
- 7.4. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento e exarado Parecer Técnico favorável pela Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01, a Proponente será habilitada. A Proposta será homologada pelo Presidente do CRBio-01.
- 7.5. Será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, credenciando individualmente os habilitados.
- 7.6. A Proponente será notificada, através do endereço eletrônico indicado na Proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO.
- 7.7. Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento (ANEXO III do Edital).
- 7.8. Os documentos dos interessados inabilitados não serão restituídos aos proponentes.
- 7.9. A Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01 poderá indeferir o pedido de credenciamento, justificadamente, se entender que a proposta de adesão não se coaduna com a missão, visão e valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

8. DO REGISTRO CADASTRAL

- 8.1. Os registros cadastrais terão validade de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogados automaticamente por prazos iguais e sucessivos, por até 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.2. Quando da renovação de seus Registros Cadastrais, a Credenciada deverá comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, através da reapresentação da documentação especificada neste Termo de Referência.
- 8.3. A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro da Credenciada que deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Termo de Referência ou aquelas estabelecidas para a classificação cadastral.
- 8.4. A obtenção Certificado de Registro Cadastral (CRC), após o cumprimento dos itens 3 e 8 deste Termo de Referência, habilita a Proponente a celebrar o Termo de Credenciamento.

9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. Após a notificação de deferimento, a Proponente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para formalizar a assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser indicada pessoa com poderes legais para tal. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, resguardadas as condições especiais para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 9.2. Se a Proponente não atender ao prazo estipulado acima, injustificadamente, estará sujeita ao cancelamento do Credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

9.3. Para a assinatura do instrumento contratual, a Proponente deverá estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentar documentação que supra a necessidade legal correspondente.

9.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias da Credenciada, conforme estipulado neste Termo de Referência.

9.5. As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

9.6. Também poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, por exclusivo critério do CRBio-01, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência da Credenciada;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social, modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos benefícios estabelecidos; e,
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Termo de Referência.

9.7. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do Credenciamento.

9.8. A gestão dos Contratos de Credenciamento será realizada pela Setor de Compras, Licitação e Contratos do CRBio-01

10. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

10.1. O presente Credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pela Credenciada quanto pelo CRBio-01, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência, na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pela Credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01.

10.3. O descredenciamento não exime a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

10.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

10.5. Constituem motivos para a advertência da Credenciada:

- a) Atender aos beneficiários de forma prejudicial, discriminadamente ou distinta daquela ofertada a outros clientes; e,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

b) Deixar de comunicar ao CRBio-01 a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

10.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do Credenciamento e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Exigir garantias para o atendimento aos beneficiários, tais como cheques, promissórias e caução;
- b) Cobrar dos beneficiários complementação de pagamento referente a serviços prestados, deixando de considerar os descontos firmados no Credenciamento;
- c) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- d) Incorrer em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por empregado ou outro profissional credenciado pelo CRBio-01;
- e) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos aos beneficiários e CRBio-01; e,
- f) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

10.7. O CRBio-01 poderá suspender, temporariamente, a execução do Credenciamento quando verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O CRBio-01 poderá descredenciar as pessoas físicas e jurídicas que, ao final de 12 (doze) meses, não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A qualquer tempo, a critério da Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01, poderá ser cancelado o Credenciamento da inscrita que deixar de satisfazer as exigências deste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01.

12.2. Os fiscais terão poderes para:

- a) Recusar documentos, exames e laudos ilegíveis ou incompreensíveis;
- b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes;
- c) Sustar o fornecimento de materiais e serviços considerados em quantidade e/ou qualidade inadequadas às especificações para o caso, se assim julgar devido;
- d) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Credenciada que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora;
- e) Conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas à Credenciada, no caso de falhas e/ou atrasos na execução do Credenciamento;
- f) Propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos na prestação do objeto credenciado;
- g) Orientar ou auxiliar a Credenciada quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres e laudos que se fizerem necessárias;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- h) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização, acompanhamento e pagamento; e,
- i) Solicitar periodicamente as pendências financeiras para acompanhamento e providências no sentido de saná-las.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pelo CRBio-01 no curso deste procedimento serão admitidos recursos, observados os prazos abaixo discriminados.

13.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da Proponente;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- d) Rescisão do Contrato de Credenciamento por ato unilateral do CRBio-01, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão de que não caibam recursos hierárquicos.

13.4. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais candidatos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido ao Presidente do CRBio-01, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo chegar àquele dirigente, devidamente instruído. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14. DOS RECURSOS HUMANOS

14.1. Com a execução do Termo de Credenciamento e ações previstas no mesmo, não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes

15. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

15.1. O Credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao CRBio-01, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É permitido o Credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

16.2. Os procedimentos previstos no presente Termo de Referência serão processados e julgados com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRBio-01, deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os Setor responsável pela gestão no CRBio-01 e o Preposto da Credenciada, indicado no Termo de Credenciamento.

16.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Referência e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.6. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

16.7. A critério do CRBio-01, o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

16.8. Fica eleito o Foro da comarca de São Paulo, Capital, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste documento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.9. Informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRBio-01 através do e-mail compraslicitacoes03@crbio01.gov.br no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9hs às 16h00min e pelo site www.crbio01.gov.br, onde se dará publicidade a este Termo de Referência.

16.10. Este Termo de Referência é peça do Edital de Chamamento Público nº 1/2020 do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (CRBio-01) e observará todos os aspectos legais e procedimentos da Lei nº 8.666/93.